

RECOMENDAÇÕES
PARA ORGANIZAÇÃO DE REGATAS
EM SISTEMA DE ABONO ANC

1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1.1 Em provas estabelecidas como oficiais pela Federação Portuguesa de Vela (FPV) haverá duas classificações: uma classificação geral para o conjunto de todos os grupos A, B, C, D e E; e uma classificação por cada grupo elegível, tendo em atenção o ponto 3 mais abaixo.
- 1.2 A classificação em provas não oficiais o sistema de classificação fica ao critério das Autoridades Organizadoras, sugerindo-se que estas mantenham, sempre que possível, as regras estabelecidas no ponto 3 mais abaixo.

2 PROVAS OFICIAIS

- 2.1 Campeonatos de Portugal, Nacionais ou Regionais:
- 2.1.1 O número de regatas que constituem o Campeonato Nacional será no máximo 6 e no mínimo 4, sendo pelo menos uma de média distância e, se possível, costeira;
- 2.1.2 O método de pontuação utilizado será o sistema de pontuação baixa, excepto se outro sistema for prescrito pela FPV;
- 2.1.3 Os percursos das regatas devem ter no mínimo 5 milhas;
- 2.1.4 Os percursos de regata de média distância devem ter de 15 a 20 milhas;
- 2.1.5 Os percursos de regata de longa distância devem ter mais de 20 milhas;
- 2.1.6 O pior resultado será descartado, desde que tenha sido terminada mais uma regata que o mínimo para validar a prova.
- 2.2 Nas restantes provas oficiais o número máximo de regatas será 4 e o número mínimo será uma regata, não havendo lugar a descartes.
- 2.3 O campo de regatas e os percursos para as provas oficiais serão decididos pela Autoridade Organizadora e pela ANC, tendo sempre em conta as condições do local do evento.

3 ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E DIVISÃO POR GRUPOS

- 3.1 Sugere-se que se deverá abrir a classificação para um grupo ANC desde que haja um mínimo de 5 veleiros desse grupo que possam largar, independentemente do número de barcos inscritos.
- 3.2 Sugere-se que os prémios deverão ser atribuídos de acordo com a seguinte regra:
- a) 5 ou 6 barcos largados: 2 prémios;
- b) 7 ou mais barcos largados: 3 prémios.

- 3.3 Se num determinado grupo houver menos de 5 barcos largados, ele será associado a outro grupo de acordo com as regras seguintes:
- a) Se o grupo D não tiver um mínimo de 5 barcos largados correrá integrado no grupo B e vice-versa; o agrupamento resultante é denominado “B” para efeito destas regras;
 - b) Se o grupo E não tiver um mínimo de 5 barcos largados correrá integrado no grupo A e vice-versa; o agrupamento resultante é denominado “A” para efeito destas regras;
 - c) Se o grupo C não tiver um mínimo de 5 barcos largados, estes veleiros serão distribuídos pelos grupos A e B de acordo com as regras de divisão entre estes dois grupos;
 - d) Se o grupo B, mesmo após aplicação do disposto na alínea a), não tiver um mínimo de 5 barcos largados correrá integrado no grupo A;
 - e) Se o grupo A, mesmo após aplicação do disposto na alínea b), não tiver um mínimo de 5 barcos largados correrá integrado no grupo B;
 - f) Se, após a aplicação das regras anteriores, o conjunto dos grupos A e B não tiver um mínimo de 5 barcos à largada, a frota ANC terá uma única classificação que corresponderá à classificação geral;
 - g) Se não houver no conjunto dos 5 grupos um mínimo de 5 barcos à largada, ficará ao critério da Autoridade Organizadora ou da Comissão de Regata (CR) efectuar ou não a largada da regata.
- 3.4 A CR deverá procurar, por todos os meios, dar largadas separadas para os diferentes grupos, tendo em conta as diferenças entre as dimensões e capacidades marinheiras dos barcos de cada grupo e as condições de vento e de mar.
- 3.5 A CR deverá igualmente considerar cuidadosamente os percursos previstos para cada grupo ou agrupamento (percursos maiores para os barcos mais rápidos, percursos menores para os barcos mais lentos), tendo especial atenção para que todos os barcos tenham possibilidades justas de concluir a regata dentro do tempo limite.
- 3.6 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, quando o número de barcos presentes na área de largada para largar for manifestamente insuficiente para justificar largadas separadas, podem associar-se na largada os grupos A, E e C por um lado e D e B por outro. Competirá à CR, em colaboração com a Autoridade Organizadora, se o entender, determinar quando existem barcos insuficientes para efeitos de aplicação desta regra, tomando como bons indicadores os critérios para constituição de agrupamentos definidos nas regras anteriores.